MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
TEL: (31) 25135209 / FAX: (31) 25135214 / e-mail: Concurso s@ifmg.edu.br

CAMPUS OURO BRANCO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL Nº 075/2013

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.112/90, do Decreto 6.944/2009; do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público, da Carreira de Magistério do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme o disposto no presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – que contém todas as informações pertinentes ao Concurso.
Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br

1. DA DIVULGAÇÃO

Todas as informações relativas à execução deste Edital serão publicadas no Portal www.ifmg.edu.br

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

O Concurso Público objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora, designada por Portaria do Reitor do IFMG.

3. DO CARGO

Técnico de Tecnologia da Informação, Classe D, Nível 101

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA UNIDADE TRABALHO

O candidato aprovado no concurso Público de que trata este Edital, após sua nomeação e posse:
4.1.Terá como unidade de exercício o IFMG CAMPUS OURO BRANCO, situado a Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, MG.
4.2. Cumprirá 40 horas semanais de trabalho, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades do campus.

5. DA REMUNERAÇÃO

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO – VB	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO INICIAL (R$)
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D-101	1.912,99	373,00	2.285,99

6. DO REGIME JURÍDICO

Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e suas alterações.

7. DAS VAGAS

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	VAGAS
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D-101	01

8. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

8.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

a) Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento.
b) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
c) Executar outras tarefas típicas do cargo de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.2. REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

Curso de Nível Médio Profissionalizante, completo, na área de Tecnologia da Informação ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais ou Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público de acordo com o Art. 37, ???? VIII da Constituição Federal; com o Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
9.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
9.4. No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
9.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

9.6. O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por cargo.
9.7. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
9.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 8 e seus subitens implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.
9.9. As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
9.10. O candidato portador de deficiência que for convocado para nomeação deverá obrigatoriamente entregar, no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.
9.11. O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é portador.
9.12. O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.
9.13. O Serviço Médico-Odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estagio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
9.14. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição para o Concurso Público implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
10.3. As inscrições para este Concurso Público estarão abertas no período de 07/05/2013 a 30/05/2013 e serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, no Portal www.ifmg.edu.br
10.4. A inscrições serão realizadas a partir de 9 horas do dia 07/05/2013 e até às 22 horas e 59 minutos do dia 30/05/2013.
10.5. As inscrições com isenção de taxa serão realizadas no período de 07/05/2013 a 20/05/2013.
10.6. O valor da taxa de inscrição é de R$ 60,00 (sessenta reais).
10.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, exclusivamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) até as 23h59min do dia 01/06/2013. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá possibilidade do candidato gerar uma nova GRU através do Portal www.ifmg.edu.br.
10.8. O Instituto Federal de Minas Gerais não se responsabilizará pela não emissão da GRU decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida emissão.
10.9. Não se devolverá o valor da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento/anulação do Concurso por conveniência do IFMG.
10.10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
10.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

10.12. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, nos termos do Decreto 6.593 de 02/10/08:
a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
10.13. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no período de **9 horas** do dia **07/05/2013** até 22 horas e 59 minutos do dia **20/05/2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, contendo:
a) A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) Declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 9.12.
10.14. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
10.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
10.16. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 9.13.
10.17. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
10.18. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada, até o dia **24/05/2013,** no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.
10.19. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e imprimir o documento de arrecadação para pagamento da respectiva taxa, até o dia **01/06/2013**, conforme procedimentos relacionados neste Edital.
10.20. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.21. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o cargo a que concorre, os números dos documentos de Identidade ou equivalente e CPF, dados de preenchimento obrigatório.
10.22. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valham como documento de identidade: OAB, CREA, CRM, CRC, CREF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei, **com foto** e Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).
10.23. Não será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições definidas no item 10.7.
10.24. A inscrição somente será aceita após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 9.7.
10.25. O IFMG não se responsabilizará pelas inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica relacionada aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10.26. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no Portal www.ifmg.edu.br, até o dia 05/06/2013.
10.27. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão contestar o indeferimento por meio de recurso devidamente fundamentado junto à Comissão Organizadora de Concurso/Diretoria de Gestão de Pessoas, devendo ser protocolado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas, na Reitoria do IFMG,

situada na Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG, nos horários de 08:00 às 17:00h.
10.28. Após análise dos recursos, nova relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no Portal www.ifmg.edu.br, no dia 07/06/2013.
10.29. Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO,** a partir de 03/06/2013, no sitio www.ifmg.edu.br.
10.30. O comprovante de inscrição, conforme descrito no subitem anterior, será documento de **porte obrigatório** para a realização das provas.
10.31. O documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da prova deverá conter o número do documento utilizado para a realização da inscrição.
10.32. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, será constituído de Prova Objetiva.
11.2. O processo seletivo será conduzido por Banca Examinadora, designada por Portaria do Reitor do IFMG, constituída de 5 (cinco) membros, sendo no mínimo 2 (dois) de outras Instituições, sendo a formação dessa banca orientada pela Comissão Organizadora do Concurso.
11.3. A definição do conteúdo para a Prova Escrita, a sugestão bibliográfica, a elaboração da prova mencionada e a apresentação do seu respectivo gabarito para divulgação no Portal do IFMG serão da competência e responsabilidade exclusivas das Bancas Examinadoras, nos termos deste Edital.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será realizada no dia 09 de junho de 2013 (domingo), às 14 horas, no IFMG Campus Ouro Branco, situado a Rua Afonso Sardinha, 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG.
12.2. O local de realização da Prova Objetiva será confirmado no momento da homologação das inscrições.
12.3. A Prova Objetiva levará em conta o conteúdo do programa relacionado no **Anexo I**, sendo constituída de questões objetivas e com duração de 04 horas, **improrrogáveis.**
12.4. A Prova Objetiva de que trata este item será constituída de questões sobre Conhecimento Específico, Língua Portuguesa e Legislação do Serviço Público Federal a comporem um caderno com 50 (cinquenta) questões, valendo 2 pontos cada uma, totalizando 100,0 pontos.
12.5. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, havendo apenas uma correta.
12.6. Na composição do caderno de prova as questões da Prova Objetiva terão a seguinte distribuição:
a) Língua Portuguesa (10 questões)
b) Legislação do Serviço Público Federal (10 questões)
c) Conhecimento Específico (30 questões)
12.7. A Prova Objetiva deverá ser realizada com caneta esferográfica azul ou preta. Às provas realizadas a lápis ou com caneta de outra cor serão atribuídas a nota 0 (zero).
12.8. O candidato receberá uma única Folha de Respostas para a transcrição das respostas das questões da Prova Objetiva, não lhe sendo concedida outra Folha de Respostas.
12.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não porosa,** que será o único documento válido para correção eletrônica por leitura ótica.
12.10. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Provas, sendo, ainda de sua responsabilidade os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido

12.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao regente da prova a Folha de Respostas devidamente assinada, ficando com o Caderno de Prova Objetiva.
12.12. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova cuja Folha de Respostas contenha dupla marcação, marcação rasurada e resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas para o mencionado documento.
12.13. O IFMG divulgará o gabarito preliminar da Prova Objetiva no Portal www.ifmg.edu.br, a partir das 17 horas do dia 10/06/2013.
12.14. Transcorrido o prazo de interposição de recurso relativo ao gabarito divulgado, publicar-se-á o resultado final da Prova Objetiva no Portal www.ifmg.edu.br.

13. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O candidato deverá cumprir todo o cronograma estabelecido, comparecendo aos locais nas datas e horários indicados neste Edital.
13.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova Objetiva deverá preencher o requerimento próprio **(Anexo II)** e entregá-lo na Diretoria de Gestão de Pessoas, Reitoria, IFMG a Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180, acompanhado de Laudo Médico com CID, até o dia 03/06/2013.
13.3. Os portões do local de realização da Prova Objetiva **serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência e fechados 10 (dez) minutos antes do horário indicado para início da prova**, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova, após o fechamento dos portões.
13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início dos trabalhos, munido de **cartão de inscrição,** conforme item 10.30 (INDISPENSÁVEL) e de **documento oficial de identidade ou equivalente** (INDISPENSÁVEL).
13.5. O documento de que trata o item anterior deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (**pela foto**) e sua assinatura.
13.6. Não serão aceitos cópia de documento de identidade, ainda que autenticada e nem protocolo de solicitação de documento.
13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, um dos documentos relacionados no item 10.22, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
13.8. Os candidatos que **não portarem documento de identidade ou equivalente, que não apresentarem cartão de inscrição e/ou que chegarem atrasados**, não terão acesso às salas indicadas para a realização da Prova Objetiva e estarão automaticamente eliminados do CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital.
13.9. Será terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização da prova, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponham de autorização para o respectivo porte.
13.10. Após o início da Prova Objetiva não será permitido ao candidato retardatário, o ingresso ao local onde a mesma esteja sendo realizada.
13.11. Será expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação no local de realização da prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato.
13.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
13.13. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
13.14. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no local a ser indicado pelo regente, juntamente com os pertences pessoais do candidato, até a sua saída da sala de provas e do prédio.

13.15. Havendo candidata com necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, essa deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas.
13.16. O candidato somente poderá deixar a sala onde estiver sendo realizada a Prova Objetiva 1 (uma) hora após o seu início.
13.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a Prova Objetiva somente poderão entregar suas provas e retirarem-se do local, simultaneamente e depois de assinarem a ata de regência da prova.
13.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para quaisquer das provas que compõem o processo seletivo.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e o resultado disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo a contar do dia subseqüente ao da divulgação desse resultado.
14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.
14.3. O recurso deverá ser dirigido, **via Sedex com AR (Aviso de Recebimento)**, à Comissão Organizadora do Concurso Público e encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas, na Reitoria, situada à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30.575-180, Estado de Minas Gerais, sendo considerada a data do protocolo de entrada nos Correios para fins de contagem final do prazo recursal.
14.4. Não será aceito recurso via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.5. Os recursos interpostos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.
14.6. Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
14.7. Se do exame do recurso resultar alterações de gabarito, estas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br ,quando da divulgação do resultado oficial definitivo.
14.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos dos resultados de recursos interpostos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate no total de pontos, aplicar-se-á, para desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da mencionada Lei (os que possuírem 60 anos completos ou mais).
15.2. Para os candidatos não amparados pelo art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos:
a) Maior número de pontos em conhecimentos específicos.
b) Maior número de pontos em conhecimentos de Português.
c) Maior número de pontos em conhecimentos de Legislação do Serviço Público Federal.
d) Idade mais elevada (dia, mês e ano)

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do concurso de que trata este Edital será representado pela classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

16.2. O resultado final do Concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham alcançado pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
16.3. A classificação final dos candidatos no Concurso Público de que trata este Edital será publicado no portal do IFMG, www.ifmg.edu.br, até às 17 horas do dia 14/06/2013 e para efeito de nomeação será publicada no Diário Oficial da União.

17. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente e as vagas existentes ou que vierem a existir.
17.2. A posse do candidato nomeado estará condicionada ao atendimento dos pré-requisitos básicos relacionados:
a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
c) Apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital, apresentando diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de nível médio;
e) Apresentar Registro Profissional no Conselho de Classe competente, quando for o caso;
f) Apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;
g) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovado mediante exame médico pelo serviço médico do IFMG;
h) Apresentar declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, nos termos do § 10, Art. 37, da Constituição Federal;
i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
j) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
17.3. Para o ato da posse, o candidato entregará na Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFMG os documentos relacionados no item 17.2.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os candidatos aprovados neste Concurso, para fins de nomeação, poderão ser aproveitados por qualquer um dos *Campi* do IFMG, bem como por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal.
18.2. O Concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
18.3. A inexatidão de informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
18.4. Será excluído do Concurso, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato:
a) Culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso .

b) Que, durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos.

18.5. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

18.6. O candidato classificado será convocado para a nomeação por telegrama, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 3 (três) dias, após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

18.7. O candidato convocado deverá entregar, dentre os documentos exigidos pela DGP, uma Declaração de Não Acumulação de Cargos/Empregos Públicos e de não possuir outra atividade remunerada, pública ou privada e ainda uma Declaração de Bens.

18.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Belo Horizonte, 06 de maio de 2013.

Professor Caio Mário Bueno Silva
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
TEL: (31) 25135209 / FAX: (31) 25135214 / e-mail: Concurso s@ifmg.edu.br

CAMPUS OURO BRANCO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – EDITAL Nº 075/2013

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROVA OBJETIVA - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções de arquitetura e funcionamento de hardware de microcomputadores.
2. Instalação, configuração e utilização de periféricos de microcomputadores.
3. Instalação, conceitos de administração e manutenção de sistemas operacionais Windows e Linux.
4. Redes locais Ethernet e wireless, configuração TCP/IP, ferramentas de testes e de conectividade.
5. Noções de serviços em ambiente de rede: DNS, SMTP, HTTP, FTP, DHCP.
6. Algoritmos e Estrutura de Dados.
7. Programação de páginas WEB: HTML, PHP, JavaScript e CSS.
8. Banco de Dados MySQL: Instalação e Configuração.
9. Instalação e Configuração de servidores Web: Apache, PHP, Mysql
10. Conceitos de Programação Orientada a Objetos (PHP5 e Java).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. Redes de Computadores - Versão Revisada e Atualizada
Autor: Gabriel Torres
2. Algoritmos e Estruturas de Dados
Autor: Guimarães/Lage
3. Hardware o Guia Definitivo
Autor: Carlos e. Morimoto
4. Mysql a Bíblia
Autor: Steve Suehring
5. Use a Cabeça! HTML com CSS e XHTML
Autor: Eric Freeman
6. Use a Cabeça! Java
Autor: Sierra e Bates
7. Use a Cabeça! PHP com MySQL
Autor: Morrison, Michael; Beighley, Lynn

LINGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação de textos;
2. Variação linguística;
3. Emprego das classes de palavras;
4. Sintaxe: período simples e composto;
5. Coesão e coerência textuais;
6. Regência verbal e nominal;
7. Concordância verbal e nominal;
8. Figuras de linguagem;
9. Ortografia (de acordo com as novas regras) e
10. Pontuação.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

1. ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete M.; PONTARA, Marcela. *Português, interlocução e sentido.* 1ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2010.
2. CAMPEDELLI, Samira Yousseff; SOUZA, Jésus Barbosa. *Gramática do texto, texto da gramática.* 1ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.
3. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática reflexiva: texto, semântica e interação.* 2 ed. São Paulo: Atual Editora, 2005.
4. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de; MARUXO JR., José Hamilton. *Língua portuguesa: linguagem e interação.* 1ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2011.
5. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Lições de texto: leitura e redação.* 2 ed. São Paulo: Editora Ática,1997.
6. INFANTE, Ulisses. *Curso de gramática aplicada aos textos.* 5 ed. São Paulo: Editora Scipione, 1997.

LEGISLAÇÃO

1. Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990
2. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994(e suas alterações). Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
3. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
4. Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010. Dispõe sobre a aprovação do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BRASIL. Decreto nº 1.171 , de 22 de junho de 1994(e suas alterações). Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
   Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm
2. BRASIL. Lei nº 8.112 , de 11 de dezembro de 1990 (e suas alterações). Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.
   Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8112cons.htm
3. BRASIL Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
4. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
   Disponível em: www.mec.gov.br/legislação.
5. BRASIL. Lei nº 8.666 , de 21de junho de 1993 (e suas alterações). Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm
6. IFMG. Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010. Dispõe sobre a aprovação do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.
Disponível em: http://www.ifmg.edu.br/portal/index.php/legislacao/regimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
TEL: (31) 25135209 / FAX: (31) 25135214 / e-mail: Concursos@ifmg.edu.br

CAMPUS OURO BRANCO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – EDITAL Nº 075/2013

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público:_____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____
_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

_____
Assinatura